
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2021.

Regulamenta o concurso decoração natalina “Natal das Luzes 2021”, do Município de Mendes/RJ, e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, regulamenta o concurso “Natal das Luzes 2021”, que tem por objetivo escolher a melhor decoração natalina do Município de Mendes, nos termos abaixo.

01 - DA ORGANIZAÇÃO:

01.1 - O concurso de decoração natalina “Natal das Luzes 2021”, é um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Mendes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

01.2 - O concurso terá 03 (três) vencedores da categoria residências e idêntico número de vencedores da categoria comércio.

02 - DOS OBJETIVOS DO CONCURSO:

02.1 - Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum;

02.2 - Incentivar o envolvimento do comércio local;

02.3 - Estimular o engajamento nas ações da cidade;

02.4 - Valorizar a convivência entre a comunidade;

02.5 - Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas;

02.6 - Sugerir ações sustentáveis e ecologicamente corretas;

02.7 - Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços;

02.8 - Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo;

02.9 - Reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade lojista o interesse de participar do concurso desenvolvendo uma decoração de natal atraente;

02.10 - Estimular a criatividade com o reaproveitamento de materiais e do artesanato local;

02.11 - Incentivar o comércio a desenvolver vitrines diferenciadas e atrativas.

03 - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO:

03.1 - A comissão julgadora será formada por 06 (seis) membros idôneos indicados da seguinte forma:

O Conselho Municipal de Turismo indicará 03 membros da sociedade organizada;

O Conselho Municipal de Cultura indicará 03 membros da sociedade organizada.

04 - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

04.1 - Período de Inscrição: do dia 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021.

04.2 - Avaliação das residências e do comércio: do dia 16 de dezembro ao dia 17 de dezembro de 2021.

04.3 - Anúncio dos vencedores de cada categoria: dia 18 de dezembro de 2021, às 19h00min, na Praça Dr. João Neri.

04.5 - Local do anúncio dos vencedores e a entrega da premiação: Praça Dr. João Neri.

05 - DOS PARTICIPANTES:

05.1 - Poderão participar do Concurso “Natal das Luzes 2021”, os moradores do Município de Mendes, residentes no perímetro urbano, rural, de qualquer bairro e o comércio em geral.

05.2 - Serão premiadas as seguintes categorias do Concurso “Natal das Luzes 2021”:

05.2.1 - Categoria Residencial: compreendendo as unidades residenciais estabelecidas nos perímetros urbano e rural

da cidade de Mendes, sendo que a ornamentação a ser julgada deverá estar visível no jardim e/ou fachada (sacadas e varandas) das referidas residências.

05.2.2 - Categoria Comercial: compreendendo lojas de comércio em geral, bares & restaurantes, farmácias, clínicas, prestadores de serviços e supermercados, sendo que a ornamentação a ser avaliada deverá estar visível nas vitrines, jardins ou portas de acesso principal.

05.3 - Para efeito de julgamento das residências e dos estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração na parte externa do imóvel e acessos que fiquem expostos vinte e quatro horas.

05.4 - Fica expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração das residências e comércio, bem como a solicitação ao poder público para liberação de energia pública, sendo que o uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade dos moradores inscritos.

05.5 - É vedada a participação de:

05.5.1 - Membros da SMTELC e membros da Comissão Julgadora;

05.5.2 - Decorações de estabelecimentos comerciais e de serviços que não possuam fachadas em vias públicas, dificultando a visualização;

05.5.3 - Estabelecimentos comerciais que são utilizados total ou parcialmente para fins comerciais da própria decoração natalina.

06 - DAS INSCRIÇÕES:

06.1 - As inscrições ao Concurso “Natal das Luzes 2021” serão realizadas no período das 09 horas do dia 01 de dezembro até às 16:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, localizada na Avenida Amaral Peixoto, 133 – Centro e/ou através do link <https://forms.gle/zYLt9jeKz1saeA7q8>.

06.3 - O concurso não tem nenhum custo de inscrição, para ambas as categorias.

06.4 - As inscrições deverão ser realizadas por categoria e representadas da seguinte forma:

06.4.1 - Categoria residencial: as inscrições devem ser realizadas pelo morador proprietário do imóvel, comprovado através da apresentação de documento que comprove a propriedade e/ou inquilino com apresentação da cópia do contrato de locação;

06.4.2 - Categoria comercial: as inscrições devem ser realizadas pelo proprietário do imóvel, comprovado através de apresentação de documento que comprove a propriedade e/ou inquilino com apresentação da cópia do contrato de locação.

06.5 - No ato da inscrição devem ser cumpridos os procedimentos abaixo, respeitando o prazo estipulado nos itens 04.1 e 06.1 deste instrumento, como segue:

06.5.1 - Preencher Ficha de Inscrição disponibilizada pela SMTELC, contendo os dados corretos, claros e precisos, de forma que possa ser verificada a sua procedência e autenticidade.

06.5.2 - O preenchimento da Ficha de Inscrição deverá ser completo sob pena de eliminação do concorrente no concurso.

06.6 - Ao inscreverem-se no concurso nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando, por tempo indeterminado, a SMTELC, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) enviada(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação da realização do concurso.

06.7 - A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela Legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteiramente e exclusivamente aos participantes.

07 - DA COMISSÃO JULGADORA:

07.1 - A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sem nenhum tipo de ligação com a SMTELC.

07.2 - Os membros da Comissão Julgadora têm total autonomia sobre a análise da decoração “Natal das Luzes 2021” e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos ou discordâncias.

08 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

08.1 - As avaliações das decorações natalinas de ambas as categorias, inscritas no concurso “Natal das Luzes 2021”, serão realizadas pela comissão julgadora, no período mencionado no item 04.2 deste regulamento.

08.2 - Nesta Etapa, a Comissão Julgadora fará a avaliação das notas de cada decoração inscrita, por categorias, conforme descritas no item 05.2, combinado com os subitens 05.2.1 e 05.2.2.

08.3 - Os critérios de julgamento serão:

08.3.1 - Estética Natalina: Entende-se por estética natalina a decoração que estiver reproduzindo a cultura típica e o clima de Natal (ex Papai Noel, presépio, pinheiro de natal, estrelas, renas, etc.);

08.3.2 - Originalidade, criatividade e inovação: Serão considerados os aspectos de capacidade de invenção, de estilo inédito da proposta, a originalidade e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como, a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino;

08.3.3 - Harmonia estética do conjunto: Harmonia de cores, diversidade de materiais utilizados, aproveitamento da luz para a criação do cenário e o cuidado com o acabamento;

08.3.4 - Iluminação/formas e cores: Serão considerados os aspectos de combinação de forma, cores e luzes, formando determinadas figuras ou apenas iluminando espaços;

08.3.5 - Impacto visual da decoração: Serão considerados efeitos estéticos, impacto visual no público em geral, análise individual e coletiva, observação dos pedestres e veículos que transitam pelo local através de análise diurna e noturna.

08.4 - Serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada quesito previsto acima, podendo a nota ser fracionada.

08.5 - A nota final será a soma dos 05 (cinco) quesitos constantes nos subitens 08.3.1 a 08.3.5 deste regulamento.

08.6 - Ficam definidos como critérios de desempate os seguintes:

08.6.1 - Maior nota no quesito estética natalina (item 08.3.1);

08.6.2 - Maior nota no quesito originalidade, criatividade e inovação (item 08.3.2);

08.6.3 - Maior nota no quesito harmonia e estética do conjunto (item 08.3.3);

08.6.4 - Maior nota no quesito iluminação/formas e cores (item 08.3.4);

08.6.5 - No caso de persistir empate, a comissão Julgadora decidirá por sorteio entre os empatados, não cabendo recurso neste caso.

09 - DOS RESULTADOS:

09.1 - O anúncio dos vencedores, bem como a premiação de ambas as categorias (residencial e comercial), considerando os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugares, acontecerá na data prevista nos itens 04.3 deste Edital na Praça Dr. João Neri, no horário das 19h00min.

10 - DOS PREMIADOS:

10.1 - Serão premiados os 1º, 2º e 3º classificados em cada categoria descrita nos subitens 05.2.1 e 05.2.2 deste Edital, os quais receberão os seguintes prêmios:

10.2 - Categoria Comercial:

10.2.1 - Primeiro lugar: prêmio de R\$ 700,00 (setecentos reais);

10.2.2 - Segundo lugar: prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

10.2.3 - Terceiro lugar: prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10.3 - Categoria Residencial:

10.3.1 - Primeiro lugar: prêmio de R\$ 700,00 (setecentos reais);

10.3.2 - Segundo lugar: prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

10.3.3 - Terceiro lugar: prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.39.31.00.00.00.0000 - Premiação Cult.Artist. Cient. Desportiva

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para os prazos de inscrição e de início do julgamento.

12.2 - A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de ser atrativo para os visitantes/turistas da cidade.

12.3 - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.

12.4 - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

12.5 - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

12.6 - A SMTELC e a comissão julgadora deste concurso, bem como o Município e qualquer outro órgão participante da sua organização, em hipótese nenhuma, poderão ser responsabilizados pelo pagamento da iluminação utilizada para a finalidade do concurso, sendo está de responsabilidade de cada inscrito no concurso.

12.7 - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, instituição organizadora, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

12.8 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e pelos membros da Comissão Julgadora do concurso de decoração "Natal das Luzes 2021".

Mendes, 23 de novembro 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:E442A3BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/11/2021. Edição 3018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>